



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO ALMEIDA GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Assinado em: 2021/07/01 14:58:07
Assinatura: 30166bd2-7ca67-4b11-80a5-b819f8c389d44

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	PNEU 175 x 70 x 14 Pneumático para Automóvel Leve - Construção radial, normal, Capacidade de carga IC88 T, com certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	KAMA	12	R\$ 336,00	R\$ 4.032,00
TOTAL						R\$ 4.032,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	PNEU 175 x 70 x 14 Pneumático para Automóvel Leve - Construção radial, normal, Capacidade de carga IC88 T, com certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	KAMA	28	R\$ 336,00	R\$ 9.408,00
8	PNEU 255 x 70 x 16 Pneumático para Automóvel Leve - Construção radial, normal, capacidade de carga IC82, com Certificado do Inmetro, 1ª linha.	UND	APTANY	16	R\$ 682,00	R\$ 10.912,00
10	PNEU 175 x 65 x 15 Pneumático para Automóvel - Construção radial, normal, capacidade de carga IC82, com Certificado do Inmetro, 1ª linha.	UND	IRIS	12	R\$ 347,00	R\$ 4.164,00
TOTAL						R\$ 24.484,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PNEU 275 x 80 x 22,5 - TRACIONAL MISTO Pneumático para ônibus - Dimensões 275/80 R 22,5, 16 lonas, Construção radial, IC 149/146, com Certificado do INMETRO, 1ª linha.	UND	JK	22	R\$ 2.192,00	R\$ 48.224,00



3	PNEU 1000 x 20 - BORRACHUDO Pneumático para Caminhão, Ônibus e seus rebocados - 16 lonas, tração, Construção diagonal Lameiro, com Certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	JK	6	R\$ 1.729,00	R\$ 10.374,00
5	PNEU 750 x 16 DIRECIONAL Pneumático Para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados - Diagonal Construção em Borracha Pneumática, R-16, 12 Lonas, com certificado Inmetro, e Garantia, 1ª linha.	UND	ANTEO	8	R\$ 773,00	R\$ 6.184,00
6	PNEU 215 x 75 x 17,5 - DIRECIONAL Pneumático para Caminhão, Ônibus e seus rebocados - Dimensões 215/75x17,5, direcional, Construção radial, Aro 17,5, IC 124/124, com Certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	XBRI	8	R\$ 826,00	R\$ 6.608,00
24	Câmara de Ar 1000 x 20 de 1ª Linha, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Nova de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica. com Certificação do INMETRO	UND	JK	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00
25	Câmara de Ar 750 x 16 de 1ª Linha, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Nova de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica. com Certificação do INMETRO	UND	JK	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
26	Protetor da Câmara de Ar do Pneu 1000 x 20	UND	JK	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
27	Protetor da Câmara de Ar do Pneu 750 X 16	UND	JK	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
TOTAL						R\$ 73.508,00

FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
3	PNEU 1000 x 20 - BORRACHUDO Pneumático para Caminhão, Ônibus e seus rebocados - 16 lonas, tração, Construção diagonal Lameiro, com Certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	JK	24	R\$ 1.729,00	R\$ 41.496,00



12	PNEU 12 X 16,5 RG 400 - Mínimo (10 lonas) - 1ª linha, fabricação nacional. aplicado em retro escavadeira , índice de carga mínima 2540 kg, com Certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	JK	2	R\$ 1.531,00	R\$ 3.062,00
13	PNEU 19.5 L 24 - Retroescavadeira , traseiro, modelo 19.5L-24, 12 lonas, sem câmara, 1ª linhas, com Certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	JK	2	R\$ 3.955,00	R\$ 7.910,00
14	PNEU 1.400 x 24 - Pneumático para moto niveladora - dimensões 1400-24, 8 lonas, roda de tração, desenho R-1, 1ª linha, com Certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	TYRE GUIDER	10	R\$ 3.292,00	R\$ 32.920,00
24	Câmara de Ar 1000 x 20 de 1ª Linha, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Nova de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica. com Certificação do INMETRO	UND	JK	18	R\$ 128,00	R\$ 2.304,00
26	Protetor da Câmara de Ar do Pneu 1000 x 20	UND	JK	18	R\$ 53,00	R\$ 954,00
TOTAL						R\$ 88.646,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes:
20 80 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
04 122 0021 2122 0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO
416 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Secretaria Municipal de Educação:
20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF
147 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 361 0120 2074 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
195 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 361 0120 2095 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40%
319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Secretaria Municipal de Agricultura:
20 90 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA E MEIO
20 122 0200 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO
467 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Documento assinado digitalmente por: LEBENIRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR DOS FERREIRA
Assinado digitalmente por: LEBENIRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR DOS FERREIRA
Acesso em: 2021.07.01 11:36-03'00"
https://tce.pe.gov.br/epp/venda/Doc.seam.Código.do.documento: 31d740b1-49a3-b819f8c389d4



- Conselho Tutelar:
20 99 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0083.2243.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FDCA
086 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Fundo Municipal de Saúde:
30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10.301.0101.2369.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica - AB
10.301.0101.2372.0000 – Manutenção ações programas saúde da família – PSF
10.302.0102.2381.0000 – Manutenção assist. de média e alta complexidade
10.302.0102.2384.0000 – Manutenção do SAMU
10.305.0105.2388.0000 – Manutenção vigilância epidemiológica e ambiental
147 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:
30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0004 2956 0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF – IGDPBF
530 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:19771678
000104

Assinado de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104
Dados: 2021.07.07 15:07:48 -03'00'

vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:

Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Assinado em: 2021.07.07 15:07:48 -03'00'
Código do documento: 3fd66bd2-ea67-4b14-80a5-b819f8c389d4

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;(Exclusivo ao órgão gerenciador)
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista; (Exclusivo ao órgão gerenciador).
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços o Servidor **Jobson Ederlan Ramos da Silva – Secretário Adjunto de Transporte**.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 01 de Julho de 2021.



ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

Romero José da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ítalo Agra de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Paulo Rogério Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Agricultura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luiz Antônio Neves Mendes de Lima

Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

FORNECEDOR REGISTRADO:

PAULO CESAR
TIMOTEO DE
ANDRADE:93249381
420

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR TIMOTEO
DE ANDRADE:93249381420
Dados: 2021.07.02 11:53:10
-03'00'

P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA

CNPJ: 10.578.395/0001-68

Representante Legal: Paulo Cesar Timóteo

CPF: 932.493.814-20

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 024/2021 – CPL/PMG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP**

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES**, representado neste ato pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, o Sr. **Romero José da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) Nº 7355825 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.813.344-59, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; E de outro lado, a **LUCINDA C. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, estabelecida a Rodovia PE79, S/N, Estrela do Mar, Tamandaré-PE, CEP: 55.578-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.229-655/0001-55, neste ato representada pela **Sra. Lucinda Cavalcanti da Silva**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Frei Caneca, nº50, centro, Gameleira-PE, CEP: 55.530-000, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 2.676-358 SDS/PE e CPF nº. 350.097.724-34, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- Lucinda*
- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção, destinado a utilização em reparos e manutenções dos equipamentos públicos e vias públicas do Município da Gameleira/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2021 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 021/2021, Pregão Eletrônico nº. 012/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

- 4.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura do Município;
- [Handwritten signature]*



- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Infraestrutura terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada,
- 4.5 A Secretaria de Infraestrutura de Gameleira - PE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada,
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 A entrega dos produtos deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos materiais com as especificações, no seguinte local:
- **Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, exceto os materiais (Areia, Pedra Britada, Telhas, Tijolo), que deverão ser entregues em locais pré-determinados pela Secretaria de Infraestrutura do Município, os quais durante a entrega deverá ser acompanhada por servidor designado que atestará o recebimento.**
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Gameleira, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período (*Desde a requisição do(s)*



produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Secretaria de Educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



GAMELEIRA
MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd6bd2-ea67-4b14-80a5-b819f8c389d4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	KG	GERDAU	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
2	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	GERDAU	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
3	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	GERDAU	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
4	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	GERDAU	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
5	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	GERDAU	96	R\$ 11,00	R\$ 1.056,00
6	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	GERDAU	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
7	AREIA GROSSA - GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE DOIS E QUATRO MILÍMETROS. UTILIZADA PARA FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CHAPISCO	M3	DIVERSOS	440	R\$ 60,00	R\$ 26.400,00
8	ARGAMASSA FLEXIVEL PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, TIPO AC-I (SACO C/ 20 KG)	SACO	MAXXIMASS A	70	R\$ 9,80	R\$ 686,00
9	ARGAMASSA SIKA GROUT 250, BASE QUÍMICA CIMENTO PORTLAND, AREIA DE QUARTZO E ADITIVOS ESPECIAIS, EMBALAGEM EM GALÃO DE 3,6LT, ASPECTO / COR FLUIDO: CINZA	GALÃO	MAXXIMASS A	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
10	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA EM PLÁSTICO, UNIVERSAL, NA COR BRANCA. DIMENSÕES MINIMAS ALTURA: 65MM COMPRIMENTO: 450MM LARGURA: 360MM	UND	GRANPLAST	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
11	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR PRETO	UND	GRANPLAST	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
12	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UND	DIVERSOS	12000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00



PELO BEM DA
GAMELEIRA
Cidade de 10.000 habitantes



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd6bd2-ea67-4b14-80a5-b819f8c389d4

13	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO - BOTA LEVE E RESISTENTE, COM SOLADO TRATORADO QUE FACILITA A LIMPEZA. INDICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL DA BOTA: PVC VIRGEM, COR DA BOTA: PRETO, NÚMERO DA BOTA: 38 A 42, TAMANHO DO CANO DA BOTA: CANO MÉDIO, MEDIDA DO CANO DA BOTA: 26,6CM, TIPO DE SOLADO DA BOTA: PVC, ACABAMENTO INTERNO DA BOTA: SEM FORRO	PAR	PEGAFORTE	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
14	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	MEGATRON	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
15	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	MEGATRON	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
16	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	MEGATRON	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
17	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	M	DIVERSOS	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
18	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA, COR AZUL	UND	FORTLEV	10	R\$ 344,00	R\$ 3.440,00
19	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA, COR AZUL	UND	FORTLEV	20	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
20	CAIXA PARA DESCARGA COM ENGATE, COR BRANCO. MATERIAL - CAIXA DE DESCARGA EM POLIETILENO, VOLUME ÚTIL - 6,8 A 9,0 LITROS	UND	TIGRE	24	R\$ 22,85	R\$ 548,40
21	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (SACO C/ 7KG), COR BRANCO	SACO	MEGAÓ	120	R\$ 8,45	R\$ 1.014,00
22	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, CHAPA DE AÇO DE 0,90MM, COM PNEU/CAMARA, LARGURA: 62 CM, ALTURA: 45 CM, COR PRETO,	UND	TRAMONTIN A	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00

Deleza

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTITUÍDA EM 1964



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA. ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://steec.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd6ebd2-ea67-4b14-80a5-b819f8c389d4

	COMPRIMENTO TOTAL: 1,45 M COMPRIMENTO DA CAÇAMBA: 78 CM, PROFUNDIDADE DA CAÇAMBA: 25 CM						
23	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SACO	ZEBU	2000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00	
24	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	KRONA	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	
25	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	KRONA	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00	
26	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	KRONA	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00	
27	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO DE MADEIRA 150CM RAMADA, PRODUZIDAS EM AÇO SAE 1070, LAMINADAS, FORJADAS E AFIADAS	UND	TRAMONTIN A	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00	
28	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	UND	SILVANA	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00	
29	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UND	SILVANA	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00	
30	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	UND	SILVANA	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00	
31	FITA ISOLANTE DE 19 MM X 5M. - FILME DE PVC AUTO EXTINGUÍVEL, COBERTO	UND	3M	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00	

Delesta

[Handwritten signature]



PREFETURA DA
GAMELEIRA
CONSTITUÍDA EM 1988



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 3f66bd2-ea67-4b14-80a5-b819f8c389d4

	COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, COR PRETA					
32	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	ILUMI	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
33	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	ILUMI	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
34	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	ILUMI	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
35	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UND	KRONA	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
36	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UND	KRONA	36	R\$ 0,70	R\$ 25,20
37	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UND	KRONA	42	R\$ 1,95	R\$ 81,90
38	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UND	KRONA	36	R\$ 6,15	R\$ 221,40
39	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UND	KRONA	36	R\$ 6,80	R\$ 244,80
40	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, COR BRANCO	UND	KRONA	36	R\$ 9,65	R\$ 347,40
41	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, COR BRANCO	UND	KRONA	36	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00
42	LAVATÓRIO SUSPENSO, COR BRANCA - 31X42CM - EM CERÂMICA TIPO PORCELANA. 2 PONTOS DE FIXAÇÃO.	UND	MARI	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
43	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRAS; DIMENSÃO: 8M DE LARGURA, MATERIAL: POLIETILENO	M2	AGROMAXI	10000	R\$ 7,80	R\$ 78.000,00
44	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFOIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UND	NEOTRON	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00

Observação



MUNICÍPIO DE
GAMELEIRA
PE - 54.100-000



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd6bbd2-ea67-4b14-80a5-b819f8c389d4

45	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36W ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UND	NEOTRON	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
46	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UND	KRONA	180	R\$ 6,45	R\$ 1.161,00
47	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UND	KRONA	180	R\$ 8,90	R\$ 1.602,00
48	MASSA CORRIDA, PVA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA, SOLUBILIDADE EM ÁGUA, (LATA DE 18 LITROS), 1ª LINHA	LATA	STARLUX	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
49	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM), COR CINZA	M³	DIVERSOS	240	R\$ 97,00	R\$ 23.280,00
50	PEDRA CALÇAMENTO (PARALELEPIEDO GRANÍTICO), COR: CINZA, TEXTURA: PLANA RÚSTICA, FORMATO: CORTE ARTEZANAL RÚSTICO EM PARALELEPÍPEDO, DIMENSÃO: APROX. 10(L)X10(C)X10CM(E). ACEITA - SE VARIAÇÃO DE ATÉ 20%, PARA MAIS OU PARA MENOS, NAS DIMENSÕES.	UND	DIVERSOS	20000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
51	PEDRA RACHÃO GRANÍTICA - FABRICAÇÃO DE GABIÃO, MURO DE CONTENÇÃO E BASES. FRAGMENTOS DE ROCHAS DURAS E MAIORES, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 25 CM	M³	DIVERSOS	120	R\$ 97,00	R\$ 11.640,00
52	PINCEL TRINCHA CERDA GRIS - CABO AMARELO - 1 1/2" - 38 MM, CERCAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 1 1/2", MEDIDA: 38 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO NA COR PRETA, IDEAL PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA	UND	ROMA	44	R\$ 4,92	R\$ 216,48
53	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	M	DIVERSOS	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
Cidade de Gameleira - Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd66bd2-ea67-4b14-80a5-b819f8c389d4

54	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2.	UND	DIVERSOS	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
55	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44X0,50M (SEM AMIANTO), COR CINZA	UND	DIVERSOS	240	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
56	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, À BASE DE RESINA ALQUÍDICA DE ÓLEO VEGETAL, RENDIMENTOS DE 40 A 50M² POR DEMÃO, (GALÃO DE 3,6 LITROS), COR VERDE BANDEIRA	GALÃO	STARLUX	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
57	TINTA LÁTEX PVA, EXTERIOR, COR BRANCA, (LATA DE 18 LITROS)	LATA	STARLUX	120	R\$ 188,00	R\$ 22.560,00
58	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	ILUMI	34	R\$ 16,25	R\$ 552,50
59	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 1000MM X 1MT	UND	DIVERSOS	200	R\$ 353,00	R\$ 70.600,00
60	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UND	KRONA	30	R\$ 14,85	R\$ 445,50
61	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, COR BRANCO (NBR 5688)	M	TIGRE	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
62	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, COR BRANCO (NBR 5688)	M	TIGRE	240	R\$ 33,95	R\$ 8.148,00
63	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA, COR MARROM (NBR-5648)	M	TIGRE	240	R\$ 2,90	R\$ 696,00
64	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA, COR MARROM (NBR-5648)	M	TIGRE	240	R\$ 3,95	R\$ 948,00
65	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA, COR MARROM (NBR-5648)	M	TIGRE	240	R\$ 7,25	R\$ 1.740,00



1994 - 1997 - 2001
GAMELEIRA
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA - PE



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd66bd2-ea67-4b14-80a5-b819f8c389d4

66	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA, COR MARROM (NBR-5648)	M	TIGRE	240	R\$ 15,35	R\$ 3.684,00
67	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, AGUA FRIA, COR MARROM (NBR-5648)	M	TIGRE	240	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
68	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA - 3/6L SAÍDA VERTICAL - DIMENSÃO 78X38X64 CM	UND	MARI	10	R\$ 282,00	R\$ 2.820,00
69	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA, CONVENCIONAL - 39X38,50X48,50 CM	UND	MARI	10	R\$ 113,80	R\$ 1.138,00
TOTAL						R\$ 414.077,58

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

20 80 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
04 122 0021 2122 0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO
416 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;



GAMELEIRA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd6ebd2-ca67-4b14-80a5-b819f8c389d4

- 8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público, ou
 - II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento
- 11.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



GAMELEIRA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA. ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd6ebd2-ca67-4b14-80a5-b819f8c389d4

- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, (Exclusivo ao órgão gerenciador)
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista; (Exclusivo ao órgão gerenciador)
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



GAMELEIRA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd6ebd2-ea67-4b14-80a5-b819f8c389d4

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento,
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido,
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado,
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento

- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços o Servidor **Jobson Ederlan Ramos da Silva** – **Secretário Adjunto de Transporte**.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 03 de Agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES
Romero José da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

FORNECEDOR REGISTRADO:

Lucinda Cavalcanti da Silva

LUCINDA C. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ME
CNPJ: 28.229.655/0001-55
Lucinda Cavalcanti da Silva
CPF: 350.097.724-34

TESTEMUNHAS:

NOME: *Wesley Pedro de Fomen*

CPF: *347.347.474-40*

NOME: *Ruan Sales de Azeite*

CPF: *112.592.734-82*



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2021 – CPL/PMG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP**

Ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr **Ítalo Agra de Oliveira Silva** brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Amadeu Aroucha, nº 246, portador do RG nº. 5998848 SDS PE e CPF nº. 058.069.904-86, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES**, representado neste ato pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, o Sr. **Romero José da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) Nº 7355825 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.813.344-59, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Eduarda Maria da Silva**, brasileira, solteira, gestora de Recursos Humanos, residente e domiciliada na Travessa Coronel Ernesto, nº 6, Centro, Gameleira-PE, CEP: 55530-000, portadora do RG nº. 8.749.597 SDS-PE e CPF nº. 014.560.434-98 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo, Nº 123, Centro, Gameleira/PE, portador do RG nº. 1.155.982 SDS/PE e CPF nº. 128.414.554-91, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**; E de outro lado, a **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, estabelecida a Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.425-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **Veridiano Vieira Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.444-380, portador da cédula de identidade (RG) nº. 2095909 SDS-PE e CPF nº. 034.803.714-77, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA**, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Saúde), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 023/2021, Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua





assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.2 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.3 Os produtos, objeto do TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.4 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00min as 13h00min;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 O Município da Gameleira se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.9 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:
- **Sede da Prefeitura Municipal (Itens da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos)**, localizada na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- 4.10 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.11 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa registrada da responsabilidade



pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

- 4.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.13 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 4.14 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.15 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.16 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Gameleira, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor do Município da Gameleira, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	Pano prato, material: algodão alvejado, comprimento: 71 cm, largura: 48 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável	Unidade	TEC SÃO JOSÉ	1200	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00
TOTAL						R\$ 2.508,00

• SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	Pano prato, material: algodão alvejado, comprimento: 71 cm, largura: 48 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável	Unidade	TEC SÃO JOSÉ	18	R\$ 2,09	R\$ 37,62
TOTAL						R\$ 37,62



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd66bd2-ca67-4b14-80a5-b819f8c389d4

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	Pano prato, material: algodão alvejado, comprimento: 71 cm, largura: 48 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável	Unid ade	TEC SÃO JOSÉ	12	R\$ 2,09	R\$ 25,08
TOTAL						R\$ 25,08

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	Pano prato, material: algodão alvejado, comprimento: 71 cm, largura: 48 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável	Unid ade	TEC SÃO JOSÉ	44	R\$ 2,09	R\$ 91,96
TOTAL						R\$ 91,96

VALOR GLOBAL: R\$ 2.662,66 (Dois mil, seicentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

• Secretaria Municipal de Educação:

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF
147 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 361 0120 2074 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
195 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 361 0120 2095 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40%
319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Secretaria Municipal de Infraestrutura:

20 80 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
04 122 0021 2122 0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO
414 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

04 122 0021 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO
086 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Fundo Municipal de Saúde:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
FMS - IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
675 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 301 0101 2369 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
720 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
721 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 302 0102 2381 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
832 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
833 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 303 0103 2386 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
868 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
869 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 304 0105 2387 0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
881 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
882 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 305 0105 2388 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
900 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
901 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;





8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.7 Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
 - a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
 - b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
 - f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- Advertência;
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP e/ou contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscais:
- Definir como fiscal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Wesley Pedro de França – Auxiliar de Almoxarifado**;



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA. ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd66bd2-ea67-4b14-80a5-b819f8c389d4

- b) Definir como fiscal da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Ítalo Agra de Oliveira Silva – **Secretário Municipal de Educação**;
- c) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Saúde**, o Sr. Wesley Manoel Gomes – **Assessor do Setor de Saúde**;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 01 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ítalo Agra de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES
Romero José da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Euarda Maria da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FORNECEDOR REGISTRADO:

VERIDIANO VIEIRA Assinado de forma digital por
VERIDIANO VIEIRA
NETO:03480371477 NETO:03480371477
Dados: 2021.10.26 10:14:31 -03'00'

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 07.631.411/0001-24
Representante Legal: Veridiano Vieira Neto
CPF: 034.803.714-77

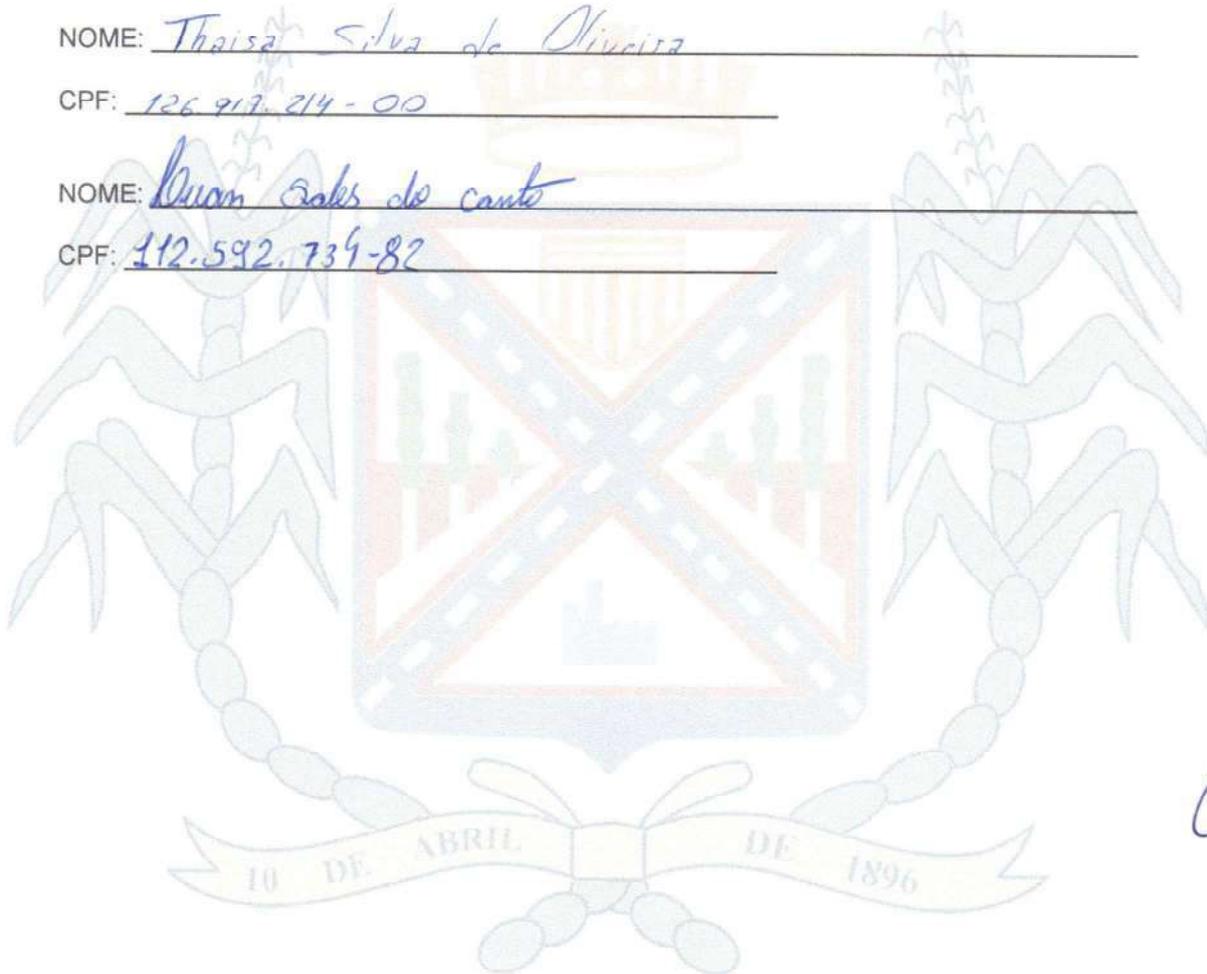
TESTEMUNHAS:

NOME: Thaísia Silva de Oliveira

CPF: 126.917.214-00

NOME: Quam Sales de Castro

CPF: 112.592.739-82



Handwritten signature

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd6bd2-ca67-4b14-80a5-b819f8c389d4



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA. ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd6bd2-ca67-4b14-80a5-b819f8c389d4

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 026/2021 – CPL/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP

Ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr **Ítalo Agra de Oliveira Silva** brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Amadeu Aroucha, nº 246, portador do RG nº. 5998848 SDS PE e CPF nº. 058.069.904-86, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES**, representado neste ato pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, o Sr. **Romero José da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) Nº 7355825 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.813.344-59, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Eduarda Maria da Silva**, brasileira, solteira, gestora de Recursos Humanos, residente e domiciliada na Travessa Coronel Ernesto, nº 6, Centro, Gameleira-PE, CEP: 55530-000, portadora do RG nº. 8.749.597 SDS-PE e CPF nº. 014.560.434-98, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo, Nº 123, Centro, Gameleira/PE, portador do RG nº. 1.155.982 SDS/PE e CPF nº. 128.414.554-91 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado na Rua Alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG nº. 7009825 SDS/PE e CPF nº. 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**; E de outro lado, a empresa **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI (DANILO S DA SILVA ROCCO)**, estabelecida a Travessa da Palma, nº 20, Sala A (Galeria Moura), Centro, Palmares-PE, CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.916.073/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **Daniilo Sérgio da Silva Rocco**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Manoel Alves Peixoto, nº 52, Cohab 1, São José, Palmares-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.639-003 e CPF nº. 076.308.894-37, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA**, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - SRP.

DANILO SERGIO DA SILVA
ROCCO:07630889437

Assinado de forma digital por DANILO
SERGIO DA SILVA ROCCO:07630889437
Dados: 2021.09.02 08:35:49 -03'00'



2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 023/2021, Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.2 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.3 Os produtos, objeto do TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.4 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00min as 13h00min;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 O Município da Gameleira se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.9 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:
- **Sede da Prefeitura Municipal (Itens da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos)**, localizada na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;

DANILO SERGIO DA
SILVA
ROCCO:07630889437

Assinado de forma digital por
DANILO SERGIO DA SILVA
ROCCO:07630889437
Dados: 2021.09.02 08:38:02 -03'00'



- **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Travessa Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- 4.10 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.11 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.13 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 4.14 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.15 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.16 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Gameleira, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

DANILO SERGIO DA SILVA
Assinado de forma digital por
DANILO SERGIO DA SILVA
ROCCO07630889437
Data: 2021.09.02 08:39:57 -0300



- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor do Município da Gameleira, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Espunja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não	Embalagem 1 unidade	BRILHUS	1320	R\$ 0,48	R\$ 633,60

DANILO SERGIO DA SILVA
ROCCO:07630889437

Assinado de forma digital por
DANILO SERGIO DA SILVA
ROCCO:07630889437

ROCCO:07630889437

Dados: 2021.09.02 08:41:42
03:00'



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3f66bbd2-ea67-4b14-80a5-b819f8c389d4

	tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm					
26	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, apresentação: peça única, largura: 59 cm, altura: 62 cm	Embalagem 100 unidades	DOPKAPACK	880	R\$ 6,50	R\$ 5.720,00
27	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno	Embalagem 100 unidades	DOPKAPACK	880	R\$ 13,50	R\$ 11.880,00
TOTAL						R\$ 18.233,60

• SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm	Embalagem 1 unidade	BRILHUS	36	R\$ 0,48	R\$ 17,28
26	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, apresentação: peça única, largura: 59 cm, altura: 62 cm	Embalagem 100 unidades	DOPKAPACK	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
27	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno	Embalagem 100 unidades	DOPKAPACK	25	R\$ 13,50	R\$ 337,50
TOTAL						R\$ 679,78

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de	Embalagem 1 unidade	BRILHUS	120	R\$ 0,48	R\$ 57,60

DANILO SERGIO DA
SILVA
ROCCO:07630889437

Assinado de forma digital por
DANILO SERGIO DA SILVA
ROCCO:07630889437
Dados: 2021.09.02 08:42:12
03:00



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=3f066bd2-ca67-4b14-80a5-b819f8c389d4

	vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm					
26	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, apresentação: peça única, largura: 59 cm, altura: 62 cm	Embalagem 100 unidades	DOPKAPACK	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
27	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno	Embalagem 100 unidades	DOPKAPACK	800	R\$ 13,50	R\$ 10.800,00
TOTAL						R\$ 14.757,60

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm	Embalagem 1 unidade	BRILHUS	120	R\$ 0,48	R\$ 57,60
26	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, apresentação: peça única, largura: 59 cm, altura: 62 cm	Embalagem 100 unidades	DOPKAPACK	34	R\$ 6,50	R\$ 221,00
27	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno	Embalagem 100 unidades	DOPKAPACK	34	R\$ 13,50	R\$ 459,00
TOTAL						R\$ 737,60

DANILO SERGIO
DA SILVA
ROCCO:076308894

Assinado de forma digital por
DANILO SERGIO DA SILVA
ROCCO:07630889437
Dados: 2021.09.02 08:42:54 -03'00'

37



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://cert.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=documento:3fd66bd2-ca67-4b14-80a5-b819f8c389d4>

• FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm	Embalagem 1 unidade	BRILHUS	30	R\$ 0,48	R\$ 14,40
26	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, apresentação: peça única, largura: 59 cm, altura: 62 cm	Embalagem 100 unidades	DOPKAPACK	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
27	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno	Embalagem 100 unidades	DOPKAPACK	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
TOTAL						R\$ 614,40

VALOR GLOBAL: R\$ 35.022,98 (Trinta e cinco mil, vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

• Secretaria Municipal de Educação:

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF
147 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 361 0120 2074 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
195 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 361 0120 2095 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40%
319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Secretaria Municipal de Infraestrutura:

20 80 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
04 122 0021 2122 0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO
414 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

DANILO SERGIO
DA SILVA
ROCCO:076308
89437

Assinado de forma digital por DANILO SERGIO DA SILVA
ROCCO:07630889437
Dados: 2021.09.02
08:46:35 -03'00'



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd6bd2-ea67-4b14-80a5-b819f8c389d4

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0021 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO
086 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Fundo Municipal de Saúde:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
FMS - IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
675 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 301 0101 2369 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
720 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
721 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 302 0102 2381 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
832 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
833 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 303 0103 2386 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
868 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
869 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 304 0105 2387 0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
881 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
882 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 305 0105 2388 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
900 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
901 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
596 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
597 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0086 2941 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS- IGDSUAS
608 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
609 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV
626 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
627 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS



642 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
643 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0080 2924 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
544 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd66bd2-ea67-4b14-80a5-b819f8c389d4

- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor



da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP e/ou contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscais:
- Definir como fiscal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Wesley Pedro de França – Auxiliar de Almojarifado**;
 - Definir como fiscal da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **Ítalo Agra de Oliveira Silva – Secretário Municipal de Educação**;
 - Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Saúde**, o Sr. **Wesley Manoel Gomes – Assessor do Setor de Saúde**;
 - Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, o Sr. **Bruno José Oliveira do Nascimento – Agente Administrativo**.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 01 de setembro de 2021.

DANILO SERGIO
DA SILVA
ROCCO:076308
89437

Assinado de forma digital por DANILO SERGIO DA SILVA
ROCCO:07630889437
Dados: 2021.09.02 08:50:12 -03'00'



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd66bd2-ca67-4b14-80a5-b819f8c389d4

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ítalo Agra de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, OBRAS E
TRANSPORTES**
Romero José da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**
Eduarda Maria da Silva
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro
de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

FORNECEDOR REGISTRADO:

DANILO SERGIO DA SILVA
ROCCO:07630889437

Assinado de forma digital por
DANILO SERGIO DA SILVA
ROCCO:07630889437
Dados: 2021.09.02 08:50:49 -03'00'

DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI (DANILO S DA SILVA ROCCO)
CNPJ: 20.916.073/0001-35
Representante Legal: Danilo Sérgio da Silva Rocco
CPF: 076.308.894-37

TESTEMUNHAS:

NOME: Wesley Sales de Azevedo

CPF: 112.582.734-82

NOME: Wesley Pedro de Azevedo

CPF: 547.347.474-40



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SILVANDRO
DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760
00162

Assinado de forma
digital por
SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:33613876000162
Data: 2021.09.02
09:27:00 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA. ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3fd6ebd2-ca67-4b14-80a5-b819f8c389d4

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2021 – CPL/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP

Ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr **Ítalo Agra de Oliveira Silva** brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Amadeu Aroucha, nº 246, portador do RG nº. 5998848 SDS PE e CPF nº. 058.069.904-86, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES**, representado neste ato pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, o Sr. **Romero José da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) Nº 7355825 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.813.344-59, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Eduarda Maria da Silva**, brasileira, solteira, gestora de Recursos Humanos, residente e domiciliada na Travessa Coronel Ernesto, nº 6, Centro, Gameleira-PE, CEP: 55530-000, portadora do RG nº. 8.749.597 SDS-PE e CPF nº. 014.560.434-98, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo, Nº 123, Centro, Gameleira/PE, portador do RG nº. 1.155.982 SDS/PE e CPF nº. 128.414.554-91 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado na Rua Alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG nº. 7009825 SDS/PE e CPF nº. 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**; E de outro lado, a **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, estabelecida a Rua Dom José, nº 258, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-120, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, neste ato representada pelo Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.296-735, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.679.226 e CPF nº. 071.955.624-41, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - SRP.**



2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 023/2021, Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.2 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.3 Os produtos, objeto do TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.4 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00min as 13h00min;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 O Município da Gameleira se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.9 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:

- **Sede da Prefeitura Municipal (Itens da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos)**, localizada na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA. ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3fd66bd2-ca67-4b14-80a5-b819f8c389d4

- **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Travessa Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- 4.10 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüentemente aceitação.
- 4.11 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.13 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 4.14 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.15 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.16 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Gameleira, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor do Município da Gameleira, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: glicerinado, líquido	frasco 1 litro	BELLOBELLA	1320	R\$ 5,95	R\$ 7.854,00
2	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl),	Frasco 500 ml	BELLOBELLA	1320	R\$ 5,10	R\$ 6.732,00